



## COMUNICADO Nº 01

Esclarecemos que, em observância as disposições constantes do Edital de Convocação para realização da 5ª Etapa do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, considera-se “autoridade”, nos termos do art. 1º, §2º, inciso III da Lei Federal nº 9.784/99, o servidor ou agente público dotado de poder de decisão no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, para cumprimento da exigência prevista no item 1.2, inciso II do Edital de Convocação (“Declaração de idoneidade moral assinado por autoridade pública municipal, estadual ou federal, conforme ANEXO II”), enquadram-se como autoridades aptas a emitir a declaração: diretores de escola/universidades da rede pública, chefes e diretores de departamento, coordenadores de unidade administrativa, secretários municipais, presidentes de comissão, fiscais (sanitários, tributários, ambientais, de posturas), conselheiros tutelares, guardas municipais em função de chefia, policiais civis e militares, dentre outros agentes públicos investidos de competência decisória, observados os limites da legislação aplicável.

O referido rol é meramente exemplificativo, sem caráter taxativo.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

***Núcleo de Concursos do IBAM***